



ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital: 1016842-70.2016.8.26.0004
Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Condomínio Edifício Vera Cruz
Executado: Carlos Henrique Baptista

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI, da 03ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV – LAPA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado, o que segue:

Onde constou:

3 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). **Não serão aceitas propostas parceladas.**

Fazer constar que:

3 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 50% do valor da proposta, e o restante em até 06 meses, corrigidas monetariamente, nos termos da decisão proferida no Agravo de Instrumento sob o n. 2177379-20.2025.8.26.0000.

Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 13/06/2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI (JUIZ)